



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 - Bairro Bom Pastor - CEP 37.990-000 - IBIRACI - MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br - Telefone (35) 3544-1271

CONTRATO: 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI E **AUTOMATIZA BRASIL LTDA-ME.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor FÁBIO RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Ibiraci/MG, à Rua WALDOMIRO MAGALHÃES, nº5, Centro, portador da cédula de identidade RG. nº 08.709.359-68-BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, e do CPF/MF nº051.112.336-10, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma **AUTOMATIZA BRASIL LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: 13.833.079/0001-83, e inscrição estadual n.º 31209243550, com sede na Avenida Fernando Costa, n.º 91, bairro São Benedito, na cidade de Uberaba-MG, CEP 38022-300, neste ato representada pelo senhor PABLO LEAL GONÇALVES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Francisco Brigagão, n.º 350, bairro Cj. Frei Eugênio na cidade Uberaba/MG, portador da cédula de identidade RG MG 11135282 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF/MF n.º 046.857.816-19, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N°002/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018, que se regerá pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na, "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**", conforme itens abaixo descritos, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
II	<p>DESKTOP PROCESSADOR</p> <p>- quatro (04) unidades de processamento central independentes em um único componente; - OITO (08) threads de execução; - 3,6 GHz (giga-hertz) de frequência baseada em processador; - Tecnologia Turbo Max de 4,20GHz (giga-hertz); - Seis Megabits (8 MB) de SmartCache; - Velocidade de barramento de 8 GT/s DMI3; - Potência de Design Térmico de oitenta e quatro (65W); - Capacidade de expansão de memória de até trinta e dois GigaBits (64GB); - Tipos de memórias aceitáveis, DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; - Número máximo de canais de memória igual a dois (02); - Modelo de Soquetes suportados FCLGA1151; - Tecnologia Turbo Boost 2.0; - Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de 64GB; - Configuração de PCI Express de Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4; - Número de linhas PCI Express igual dezesseis (16); Padrão de barramento serial de expansão para conectar aparelhos de hardware de 3.0; - Frequência da base gráfica de 350MHz; - Frequência dinâmica da placa gráfica de 1.15GHz; - Memória gráfica de vídeo de 64GB; - Suportar tecnologia DirectX 12; - Suportar OpenGL 4.4; - Resolução via interface HDMI de 4096x2304@24Hz; - Especificação do dissipador de calor, solução térmica PCG 2015C (65W); PLACA MÃE - Suportar processadores intel de 6ª e 7ª geração, i7/Core, i5/Core; - Suportar processadores de quatorze nanômetros (14nm); - Suportar tecnologia Turbo Boost 2.0; - Suporte e compatibilidade para Chipset Intel B150; - Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP); Suportar processador com Tecnologia Gráfica Integrada, especialmente "Intel HD Graphics"; Possuir saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/"DisplayPort"; Suportar RGB com resolução de 1920 por 1200/60 Hz; Suportar "Display Port" com resolução máxima de 4096 por 2304/60Hz; Suportar HDMI com resolução de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600@60Hz; Suportar DVI-D com resolução de 1920x1200@60Hz; Permitir memória compartilhada de 1024 MB; Suportar até 3 displays simultaneamente; Possuir encaixes (slots) de expansão de, 1 para PCIe 3.0/2.0 x16 (x16), 1 para PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode), 1 para PCIe 3.0/2.0, e, 1 para PCI; Possuir 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s); Possuir porta LAN Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN; Possuir portas de Áudio Realtek® ALC887 com 7.1-Channel - CODEC de alta definição, e suporte de detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão; Possuir portas USB, 6 porta(s) USB 3.0/2.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 porta(s)), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s)); Possuir tecnologia LANGuard de 2.5X com maior tolerância a surtos; - Possuir tecnologia Proteção contra sobretensão - design de potência de proteção de circuitos de classe mundial; - Possuir tecnologia de Proteção de sobrecorrente para evitar danos por curto-circuito; - Possuir traseira de aço inoxidável com resistência à corrosão 3X para maior durabilidade; - Possuir tecnologia ESD Guards para Proteção de descarga eletrostática; - Possuir proteção contra picos de energia; - Possuir recursos de AI Suite 3, AI Charger, e Mobo Connect; - Possuir sistema de solução</p>	UM (01)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

térmica silenciosa; - Suportar os sistemas operacionais Windows 7 32bit/64bit, Windows® 10 64bit, e, Windows® 8.1 64bit; - Possuir painel traseiro com as seguintes portas: 1 x PS/2 teclado, 1 x PS/2 rato, 1 x saída(s) DVI-D, 1 x saída(s) D-Sub, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x porta(s) LAN (RJ45), 2 x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, e, 4 x porta(s) USB 3.0; - Possuir painel interno com as seguintes portas: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais, 2 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s), 2 x conector(es) para porta COM, 1 x MONO out header, 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 6 x conectores SATA 6Gb/s, 2 x conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin), 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 x LPT header, 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 x painel(s) do sistema, 1 x conector interno para auto-falante, 1 x Chassis Intrusion connector(s), e, 1 x 14-1 pin TPM conector. BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, DMI3.0, WfM2.0, SM BIOS 3.0 ACPI 5.0, multi-linguagens, BIOS, CrashFree BIOS 3, F6 Qfan Control, F3 meus favoritos, Quick Note, Last Modified log, F12 PrintScreen, and ASUS DRAM SPD (Serial Presence Detect) informação de memória; Drivers de Suporte de Disco: Formato no Modelo uATX.

MEMÓRIA RAM

- Dois (02) módulos com quatro gigabytes (4GB) cada um; Velocidade de 2400MHz; SDRAM (DRAM síncrono) 1Rx8, módulo de memória, com base em oito componentes FBGA de 512M x 8 bits por módulo. Cada módulo para ser executado em DDR4-2133 em um nível baixo com tempo de latência de 14-14-14 em 1.2V. Fonte de alimentação: VDD = 1.2V típico; VDDQ = 1,2V típico; VPP = 2.5V típico; VDDSPD = 2,2 V a 3,6 V; Terminação nominal e dinâmica em funcionamento (ODT) para sinais de dados, estroboscópios e máscara; - Auto atualização de baixa potência (LPASR); - Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados; - Geração e calibração VREFDQ on-die; - Single-rank; - EEPROM de detecção de presença serial I2 on-board (SPD); - 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada; - Corta de ruptura fixa (BC) de 4 e comprimento de explosão (BL) de 8 através do conjunto de registros de modo (MRS); - Topologia Fly-by; - Comando de controle e barramento de endereços terminados; - Altura 1.340 "(34.04mm), w / dissipador de calor; - 4 GB 512M x 64 bits DDR4-2133 CL14 288-Pin DIMM; DISCO RÍGIDO (Hard Disk) - Capacidade formatada (512 bytes / setor) de 600GB; - Setores garantidos 976,773.168; - Um (01) heads; - Um (01) disco - 4096 bytes por setor; - Sessenta e três (63) sectores padrão por faixa; - Dezesesseis (16) cabeças de leitura / gravação padrão; 16,383 Cilindros padrão; - Densidade de gravação (máx.) de 1779 Kb/in; - Densidade da trilha (média) de 340 Ktracks / in; - Densidade regional (média) de 620Gb / in2; - Taxa interna de transferência de dados (máximo) de 1695Mb / s; - Taxa interna de transferência de dados (máximo) de 1695Mb / s; - Taxa de dados máxima sustentada, OD lida 151MB / s; - Taxa de transferência de dados de E / S (máximo) 600MB / s; - Modos de transferência de dados ATA suportados Modos PIO: 0 a 4, Modos DMA Multiword: 0 a 2, e, Modos Ultra DMA: 0 a 6; - Cache buffer de 16MB; - Altura (máx.) 20,20 mm / 0,795 em Largura (máximo) 101.85mm / 4.010 in Comprimento (máximo) 146.99mm / 5.787 em Peso (típico) 415g / 0.915 lb; - Latência média 4.16ms; - Suportar operação "Hotplug" por Especificação Serial ATA Revision 3.2; -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

Interface Serial ATA (SATA); - Método de gravação Perpendicular; - Densidade de gravação (Kb / in max) 1779; Densidade da trilha (Ktracks / in avg) 340; Densidade areal (Gb / in² avg) 620; Velocidade do fuso (RPM) 7200 ± 0,2%; Taxa de transferência de dados interna (Mb / s max) 1695; Taxa máxima de transferência de dados sustentada, leitura OD (MB / s) 151; Taxa de transferência de dados de E / S (MB / s max) 600; Tecnologia de Operação silenciosa; A tecnologia "SmartSign", que fornece uma migração simples e transparente para os setores de formato avançado 4K; O software de diagnóstico que executa um autoteste de unidade que elimina os retornos de unidade desnecessários; Cache do estado da arte e algoritmos de correção de erros on-the-fly; Suporte para S.M.A.R.T. conduzir monitoramento e relatórios; Suporta o bloqueio de cabos SATA e conectores.

FONTE

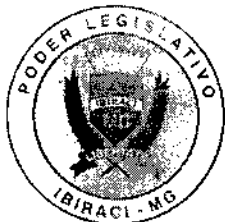
Setecentos e cinquenta watts (750W.). Eficiência com certificado 80 PLUS® Gold, fornecendo 90% de eficiência em energia em condições de carga do mundo real. Baixa produção de ruídos. Cabos totalmente modulares. Proteção contra sobrecargas, proteção de baixa voltagem, proteção contra curto-circuito, picos de corrente e proteção contra superaquecimento fornecem segurança máxima para os seus componentes críticos do sistema. Aprovações de segurança e da Agência: FCC, ICES, CE, UL / CUL, CSA, C-Tick/RCM, TUV, CB, CU, KC Mark, RoHS, WEEE, REACH. Tecnologia ULTRA LOW NOISE. Garantia mínima de dez (10) anos. Ventoinha de 135mm. Tecnologia "Rifle" de rolamento da ventoinha.

GABINETE

Aço, formato ATX, Compatibilidade total com a placa mãe, Slots de expansão igual a sete (7), quantidade de baias igual a três (3) de 5,25", e no mínimo quatro combo 3,5"/2,5", refrigeração frontal, superior e traseira, com os coolers já instalados, na cor preta, acessibilidade direta a todas as portas externas, traseiras e dianteiras, existentes na placa mãe.

GRAVADOR de BD, DVD, CD gravador Interno Blu-Ray SATA, com função de gravadora, regravadora e reproduzora, velocidade de gravação de 12x para Blue-Ray, tecnologia de prevenção automática contra erros da memória intermédia, interface SATA com taxa de transferência de 1.5 Gb/s, buffer com oito megabyte (8MB), compatível com as mídias DVD-ROM, DVD-R, DVD-RW, DVD+RW, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, BDMV, BD-R, BD-RE e BD-ROM. Interface SATA, buffer: 8MB, montagem da unidade: horizontal ou vertical em baia interna de 5 ¼", LED indicativo de funcionamento no corpo do gravador na cor verde, carregamento: prato motorizado, tempo Médio de Acesso em leitura de CD: 150 ms, tempo Médio de Acesso em leitura de DVD: 150 ms, tempo Médio de Acesso em leitura de BD: 250 ms (aleatório). Mídias compatíveis: - BD-ROM, BD-ROM DL, BD-R, BD-R DL, BD-RE, BD-RE DL, BD-R (LTH), DVD-ROM, DVD-Video, DVD-R/R DL/RW, DVD +R/+R9/+RW, DVD-RAM, CD-DA, CD-ROM (XA), CD Extra, Video CD, Photo CD, CD Text, CD Extra, CD-R, CD-R. Velocidades de leitura: BD-ROM (SL): 8x, BD-ROM (DL): 8x, BD-RE (SL): 8x, BD-RE (DL): 6x, BD-R (SL): 8x, BD-R (DL): 8x, DVD-ROM SL: 16x, DVD-ROM DL: 12x, DVD+R: 16x, DVD-R: 16x, DVD+R DL: 12x, DVD-R DL: 12x, DVD+RW: 12x, DVD-RW: 12x, DVD-RAM: 12x, CD-ROM: 48x, CD-R: 48x, CD-RW: 40x. Velocidades de gravação: BD-R SL: 12x, - BD-R DL: 8x, - BD-RE (SL/ DL): 2x, - DVD+R: 16x, - DVD+R DL:

90/10



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



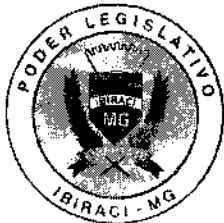
Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor CEP 37.990-000 - IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

	8x, - DVD+RW: 8x, - DVD-R: 16x, - DVD-R DL: 8x, -DVD-RW: 6x, - DVD-RAM: 12x- CD-R: 48x, - CD-RW: 24x.	
IV	NOBREAK - Potência de 1.200VA; Modelo monovolt 115V~: entrada 115/127V~ e saída 115V~; Possuir filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular Modulação de Largura de Pulso - PWM); DC Start; Sistema Battery Saver: que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Sistema de auto-diagnóstico da bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Realizar autoteste ao ser ligado; regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador; Led colorido no painel frontal: modo rede, modo inversor/bateria, fim de autonomia, subtensão, sobretensão, etc.; Alarme audiovisual: queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e fim de vida útil da bateria, etc.; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute; Porta fusível externo com unidade reserva; Proteções contra Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica, sendo que ao ocorrer qualquer destas, o nobreak passa imediatamente a operar em modo bateria. Certificação ISO 9001:2008, e TÜVRheinland PrecisaRight; Garantia do Fabricante de um (01) ano, podendo se estender mais seis (06) meses; Possuir seis (06) saídas de energia de três (03) pinos.	UM (01)

II - REGIME E FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE sob o regime de entrega total, os Objetos constantes da Cláusula I, anteriormente descrito no PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 e Processo Licitatório nº002/2018, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, no horário compreendido entre NOVE HORAS (9h.) e ONZE HORAS (11h.) e das TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS (13h. e 30min.) e DEZESSEIS (16h.), a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de **QUINZE (15)** dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto constante da cláusula I do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 - Bairro Bom Pastor - CEP 37.990-000 - IBIRACI - MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br - Telefone (35) 3544-1271

2.3. A CONTRATADA no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com a cláusula I do presente Contrato, os quais deverão ser instalados, testados e em pleno e regular funcionamento, e treinamento de pessoal.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- b) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da aquisição, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
- c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

- a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos objetos.

V - DOS PREÇOS

5.1. O preço dos objetos serão nos termos das propostas Adjudicadas, qual seja o valor de **R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** referente ao item II, e o valor de **R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)**, para o item IV, ambos sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será "à vista" contra a entrega do objeto, devidamente instalados e em regular e perfeito funcionamento, e treinamento de pessoal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

6.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiraci.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

VII - DA MORA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2018:

- 01 – LEGISLATIVA
- 01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 01 031 0101 – PROCESSO LEGISLATIVO
- 01 031 0101 3.002 – EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 449052 – Equipamentos e Material Permanente

IX - DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93; o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei.

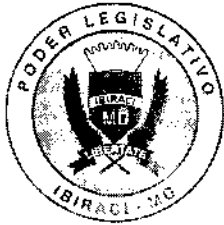
9.2. A vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do mesmo.

9.3. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL, regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 - Bairro Bom Pastor - CEP 37.990-000 - IBIRACI - MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br - Telefone (35) 3544-1271

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

10.4. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Câmara o direito de suspender definitivamente a aquisição do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XIII - REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Não haverá reajustes de preços na vigência do contrato.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 - Bairro Bom Pastor - CEP 37.990-000 - IBIRACI - MINAS GERAIS
www.camarairiraci.mg.gov.br - e-mail: camara@camarairiraci.mg.gov.br - Telefone (35) 3544-1271

15.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A Câmara reserva no direito de rejeitar o(s) Objeto(s), se estiver em desacordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO nº002/2018 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018.

XVII - DA VALIDADE

17.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na imprensa ou por Afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da lei orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci-MG, 11 de dezembro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI
Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br Telefone (35) 3544-1271

FÁBIO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da Câmara

AUTOMATIZA BRASIL LTDA-ME.
CONTRATADA

Testemunhas: Daniel de Fátima R. Costa
RGCS 186.476.52

Roseana de Andrade
RG 28.098.932-5



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

CONTRATO 003

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI E **MARCELA FABIANA VERAGUAS SANCHES-ME.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor FÁBIO RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Ibiraci/MG, à Rua WALDOMIRO MAGALHÃES, nº5, Centro, portador da cédula de identidade RG. nº 08.709.359-68-BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, e do CPF/MF nº051.112.336-10, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma **MARCELA FABIANA VERAGUAS SANCHES-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: CNPJ: 20.867.563/0001-99, e inscrição estadual n.º 797.073.885.112, com sede na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, n.º 1855, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.022-000, neste ato representada pela senhora MARCELA FABIANA VERAGUAS SANCHES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, n.º 1855, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.022-000, portadora da cédula de identidade RG. n.º 32593938-x expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e CPF/MF n.º 219.474.378-28, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório Nº002/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018, que se regerá pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na, “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**”, conforme item abaixo descrito, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
VIII	<p>SCANNER DE DOCUMENTOS DE ALTA VELOCIDADE Digitalização Frente e Verso (Duplex); Capacidade Máxima de Papel de cinquenta (50) folhas (ADF); Ciclo de Trabalho Diário de até cinco mil (5.000) digitalizações; PDF Pesquisável; Velocidade de Digitalização de até 50/100 ppm (simplex/duplex); Sensor de Imagem CIS Duplo; Resolução Óptica de 600 x 600 dpi.</p> <p>ENERGY STAR® Qualified. Fonte de Alimentação Utilizada em Modo pronto = 4,9W / modo sleep = 2,9W / digitalizando = 30W. Wi-Fi CERTIFIED™. Automatic Document Feeder de cinquenta (50) folhas. Interface USB Direta. Interface Padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 3.0. Garantia mínima de um (01) ano. Voltagem 110V. Velocidade máxima de digitalização (Duplex), de cem (100) ipm (colorido e monocromático). Velocidade máxima de digitalização de cinquenta (50) ppm (colorido e monocromático).</p> <p>Tipo de Scanner, CIS Duplo. Tamanho do Documento (Mínimo) de 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura). Tamanho do Documento (Máximo) de 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento). Resolução Interpolada = 1200 x 1200 dpi. Profundidade de Tons de Cinza = 256 níveis. Profundidade de Cor = 30 bits (entrada) / 24 bits (saída).</p> <p>Fonte de Alimentação = Alimentação CA (110-240 V). Display Touchscreen Colorido de no mínimo 3,7" com Swipe. Ciclo de Trabalho Diário de até cinco mil (5.000) digitalizações. Capacidade de Entrada de Papel = 50 folhas ADF.</p> <p>REQUISITOS DE SISTEMA = Softwares Inclusos = ABBYY® FineReader Sprint v.12, ABBYY® PDF Transformer+ (Windows®), Nuance™ PaperPort 14 SE (Windows®) e Brother Control Center.</p> <p>Sistemas Operacionais Compatíveis = Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux®.</p> <p>Compatível com TWAIN / ISIS (Driver TWAIN e ISIS devem ser inclusos).</p> <p>Compatibilidade com Dispositivos Móveis (iPrint&Scan).</p>	UM (01)

II - REGIME E FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE sob o regime de entrega total, os Objetos constantes da Cláusula I, anteriormente descrito no PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018 e Processo Licitatório n°002/2018, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

2.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, no horário compreendido entre NOVE HORAS (9h.) e ONZE HORAS (11h.) e das TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS (13h. e 30min.) e DEZESSEIS (16h.), a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de **QUINZE (15)** dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto constante da cláusula I do presente Contrato.

2.3. A CONTRATADA no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com a cláusula I do presente Contrato, os quais deverão ser instalados, testados e em pleno e regular funcionamento, e treinamento de pessoal.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) a assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da aquisição, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
- c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

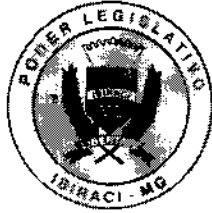
- a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos objetos.

V - DOS PREÇOS

5.1. O preço do objeto será nos termos da proposta Adjudicada, qual seja o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será "à vista" contra a entrega do objeto, devidamente instalados e em regular e perfeito funcionamento, e treinamento de pessoal, desde que autorizado pelo Presidente da



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

Câmara Municipal, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

6.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiraci.

VII - DA MORA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2018:

- 01 – LEGISLATIVA
- 01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 01 031 0101 – PROCESSO LEGISLATIVO
- 01 031 0101 3.002 – EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 449052 – Equipamentos e Material Permanente

IX - DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93; o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei.

9.2. A vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do mesmo.

9.3. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL, regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a própria defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

10.4. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Câmara o direito de suspender definitivamente a aquisição do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XIII - REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Não haverá reajustes de preços na vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A Câmara reserva no direito de rejeitar o(s) Objeto(s), se estiver em desacordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO nº002/2018 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018.

XVII - DA VALIDADE

17.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na imprensa ou por Afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da lei orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual valor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci-MG, 11 de dezembro de 2018.

FABIO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da Câmara

MARCELA FABIANA VERAGUAS SANCHES-ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG

_____ RG



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

CONTRATO 004

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

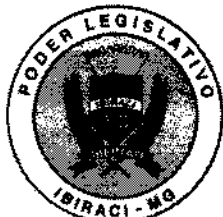
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI E T. GUIMARÃES-INFORMÁTICA-ME., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor FÁBIO RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Ibiraci/MG, à Rua WALDOMIRO MAGALHÃES, nº5, Centro, portador da cédula de identidade RG. nº 08.709.359-68-BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, e do CPF/MF nº051.112.336-10, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma T. GUIMARÃES- INFORMÁTICA-ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: CNPJ: 07.274.334/0001-00, e inscrição estadual n.º 467.021.068-118, com sede na rua Inácio Franco, n.º 1430, bairro Centro, na cidade de Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, neste ato representada pelo senhor THIAGO GUIMARÃES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Dezesseis, n.º 385, bairro Centro, na cidade de Orlandia-SP, portador da cédula de identidade RG 45.458.517-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e CPF/MF n.º 319.911.268-40, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório Nº002/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018, que se regerá pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na, “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS”, conforme itens abaixo descritos, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
III	NOBREAKS - Potência de 600VA; Modelo monovolt 115V~: entrada 115/127V~ e saída 115V~; Possuir filtro de linha; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular Modulação de Largura de Pulso - PWM); DC Start; Sistema Battery Saver: que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Sistema de auto-diagnóstico da bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis; Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; Realizar autoteste ao ser ligado; regulação on-line; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Circuito desmagnetizador; Led colorido no painel frontal: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, etc.; Alarme audiovisual: queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, etc.; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute; Porta fusível externo com unidade reserva; Proteções contra Sobreaquecimento no transformador, Potência excedida, Descarga total da bateria, Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Sub/sobretensão da rede elétrica, sendo que ao ocorrer qualquer destas, o nobreak passa imediatamente a operar em modo bateria. Certificação ISO 9001:2008, e TÜVRheinland Precially Right; Garantia do Fabricante de um (01) ano, podendo se estender mais seis (06) meses;	SEIS (06)
V	TECLADOS E Mouses ambos sem fio, da mesma marca, mesmo modelo, com baterias, teclas On/Off, distância de operação sem fio de até dez metro (10m.), conectividade de dois virgula quatro giga-hertz (2,4 GHz), tecnologia de rastreamento optical resolução 1000 dpi, baterias AA, mouse com três (03) botões e roda de rolagem, interface de ligação por receptor USB, compatibilidade Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Garantia mínima de um (01) ano.	CINCO (05)
VI	MONITORES - Tamanho da tela mínima de 21,5" (polegadas), LED; Tecnologia Lifelike Colour Expression (IPS), Full HD, Super Energy Saving; Contraste 5.000.000:1 DFC; Tempo de resposta máxima de 5ms (GTG); Brilho 250cd/m ² ; Resolução máxima de 1920 x 1080@60Hz; Pixel Pitch de 0.248mm X 0.248mm.; Ângulo de visão H:178°, V:178°; Frequência horizontal 30~83KHz; Frequência Vertical 56 ~ 75Hz; Revestimento da tela Anti-Glare; Cor frontal, da base e da traseira, Preto brilhante (Black Piano); Sinal de Vídeo analógico e digital; Duas (02) Portas HDMI; Sistema D-SURG (RGB), RF (TV); Entrada USB IN, Vídeo componente, Vídeo composto, Audio IN (RGB/DVI); Saídas para fones de ouvido; - Caixas de som integradas de 10W (2 x 5W); - Consumo de energia 30W.	CINCO (05)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

II - REGIME E FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE sob o regime de entrega total, os Objetos constantes da Cláusula I, anteriormente descrito no PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018 e Processo Licitatório n°002/2018, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, n°174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, no horário compreendido entre NOVE HORAS (9h.) e ONZE HORAS (11h.) e das TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS (13h. e 30min.) e DEZESSEIS (16h.), a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de **QUINZE (15)** dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto constante da cláusula I do presente Contrato.

2.3. A CONTRATADA no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com a cláusula I do presente Contrato, os quais deverão ser instalados, testados e em pleno e regular funcionamento, e treinamento de pessoal.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da aquisição, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
- c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos objetos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

V - DOS PREÇOS

5.1. O preço dos objetos serão nos termos das propostas Adjudicadas, qual seja o valor de **R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** referente ao item III; o valor de **R\$940,00 (novecentos e quarenta)**, para o item V; o valor de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** para o item VI, todos sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será “à vista” contra a entrega do objeto, devidamente instalados e em regular e perfeito funcionamento, e treinamento de pessoal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

6.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiraci.

VII - DA MORA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2018:

- 01 – LEGISLATIVA
- 01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 01 031 0101 – PROCESSO LEGISLATIVO
- 01 031 0101 3.002 – EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 449052 – Equipamentos e Material Permanente

IX - DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93; o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o percentual de 25%(vinte e cinco por cento), dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei.

9.2. A vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do mesmo.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

9.3. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL, regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

10.4. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Câmara o direito de suspender definitivamente a aquisição do objeto, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XIII - REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Não haverá reajustes de preços na vigência do contrato.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A Câmara reserva no direito de rejeitar o(s) Objeto(s), se estiver em desacordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO nº002/2018 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

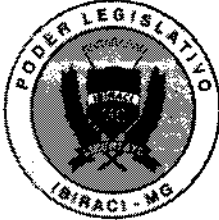
15.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018.

XVII - DA VALIDADE

17.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na imprensa ou por Afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da lei orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci-MG, 11 de dezembro de 2018.

FABIO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da Câmara

T. GUIMARAES - INFORMÁTICA-ME.
CONTRATADA

Testemunhas:

RG 54.852.918-X

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

CONTRATO 005

PROCESSO LICITATÓRIO N°002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI E **SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Senhor FÁBIO RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Ibiraci/MG, à Rua WALDOMIRO MAGALHÃES, nº5, Centro, portador da cédula de identidade RG. nº 08.709.359-68-BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, e do CPF/MF nº051.112.336-10, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e a firma **SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: 22.744.142/0001-04, e inscrição estadual n.º 797.139.645.110, com sede na Avenida Ermelinda Corrado, n.º 195, bairro Parque dos Bandeirantes, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.090-480, neste ato representada pelo senhor JEFERSON ROCHA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua Brenno Venancio Martins Sobrinho, n.º 740, CEP 14.094-130 em Ribeirão Preto/SP, portador da cédula de identidade RG. n.º 47.623.097-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e CPF/MF n.º 330.068.368-80, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no Processo Licitatório N°002/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018, que se regerá pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na, “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS**”, conforme item abaixo descrito, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	<p><u>DESKTOPS</u> <u>PROCESSADOR:</u> - quatro (04) unidades de processamento central independentes em um único componente; quatro (04) thread de execução; 3,0 GHz (giga-hertz) de frequência baseada em processador; Tecnologia Turbo Max de 3,50GHz (giga-hertz); Seis Megabits (6 MB) de SmartCache; Velocidade de barramento de 8 GT/s DMI3; Potência de Design Térmico de oitenta e quatro (65W); Capacidade de expansão de memória de até trinta e dois GigaBits (64GB); Tipos de memórias aceitáveis, DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V; Número máximo de canais de memória igual a dois (02); Modelo de Soquetes suportados FCLGA1151; Tecnologia Turbo Boost 2.0; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo de 64GB; Configuração de PCI Express de Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4; - Número de linhas PCI Express igual dezesseis (16); - Padrão de barramento serial de expansão para conectar aparelhos de hardware de 3.0; - Frequência da base gráfica de 350MHz; - Frequência dinâmica da placa gráfica de 1.00GHz; - Memória gráfica de vídeo de 64GB; - Suportar tecnologia DirectX 12; - Suportar OpenGL 4.4; - Suportar tecnologia 4K, at60Hz; - Resolução via interface HDMI de 4096x2304@24Hz; - Especificação do dissipador de calor, solução térmica PCG 2015C (65W); PLACA MÃE - Suportar processadores intel de 6ª e 7ª geração, i7/Core, i5/Core; - Suportar processadores de quatorze nanômetros (14nm); - Suportar tecnologia Turbo Boost 2.0; - Suporte e compatibilidade para Chipset Intel B150; - Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2400/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP); Suportar processador com Tecnologia Gráfica Integrada, especialmente "Intel HD Graphics"; Possuir saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB/"DisplayPort"; Suportar RGB com resolução de 1920 por 1200/60 Hz; Suportar "Display Port" com resolução máxima de 4096 por 2304/60Hz; Suportar HDMI com resolução de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600@60Hz; Suportar DVI-D com resolução de 1920x1200@60Hz; Permitir memória compartilhada de 1024 MB; Suportar até 3 displays simultaneamente; Possuir encaixes (slots) de expansão de, 1 para PCIe 3.0/2.0 x16 (x16), 1 para PCIe 3.0/2.0 x16 (max at x4 mode), 1 para PCIe 3.0/2.0, e, 1 para PCI; Possuir 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s, cinza(s); Possuir porta LAN Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN; Possuir portas de Áudio Realtek® ALC887 com 7.1-Channel - CODEC de alta definição, e suporte de detecção de conexão, Painel frontal com possibilidade de redefinir a conexão; Possuir portas USB, 6 porta(s) USB 3.0/2.0 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 porta(s)), 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s)); Possuir tecnologia LANGuard de 2.5X com maior tolerância a surtos; - Possuir tecnologia Proteção contra sobretensão - design de potência de proteção de circuitos de classe mundial; - Possuir tecnologia de Proteção de sobrecorrente para evitar danos por curto-circuito; - Possuir traseira de aço inoxidável com resistência à corrosão 3X para maior durabilidade; - Possuir tecnologia ESD Guards para Proteção de descarga eletrostática; - Possuir proteção contra picos de energia; - Possuir recursos de AI Suite 3, Ai Charger, e Mobo Connect; - Possuir sistema de solução</p>	QUATRO (04)

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

térmica silenciosa; - Suportar os sistemas operacionais Windows 7 32bit/64bit, Windows® 10 64bit, e, Windows® 8.1 64bit; - Possuir painel traseiro com as seguintes portas: 1 x PS/2 teclado, 1 x PS/2 rato, 1 x saída(s) DVI-D, 1 x saída(s) D-Sub, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI, 1 x porta(s) LAN (RJ45), 2 x porta(s) USB 2.0, 3 x conector(es) de áudio, e, 4 x porta(s) USB 3.0; - Possuir painel interno com as seguintes portas: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais, 2 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s), 2 x conectores(s) para porta COM, 1 x MONO out header, 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin), 6 x conectores SATA 6Gb/s, 2 x conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin), 1 x conector(es) de força EATX de 24 pinos, 1 x LPT header, 1 x conector(es) de força ATX 12V de 4 pinos, 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP), 1 x painel(s) do sistema, 1 x conector interno para auto-falante, 1 x Chassis Intrusion connector(s), e, 1 x 14-1 pin TPM conector. BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, PnP, DMI3.0, WfM2.0, SM BIOS 3.0 ACPI 5.0, multi-linguagens, BIOS, CrashFree BIOS 3, F6 Qfan Control, F3 meus favoritos, Quick Note, Last Modified log, F12 PrintScreen, and ASUS DRAM SPD (Serial Presence Detect) informação de memória; Drivers de Suporte de Disco; Formato no Modelo uATX.

MEMÓRIA RAM

- Dois (02) módulos com quatro gigabytes (4GB) cada um; Velocidade de 2400MHz; SDRAM (DRAM síncrono) 1Rx8, módulo de memória, com base em oito componentes FBGA de 512M x 8 bits por módulo. Cada módulo para ser executado em DDR4-2133 em um nível baixo com tempo de latência de 14-14-14 em 1.2V. Fonte de alimentação: VDD = 1.2V típico; VDDQ = 1,2V típico; VPP - 2.5V típico; VDDSPD = 2,2 V a 3,6 V; Terminação nominal e dinâmica em funcionamento (ODT) para sinais de dados, estroboscópios e máscara; Auto atualização de baixa potência (LPASR); Inversão de barramento de dados (DBI) para barramento de dados; Geração e calibração VREFDQ on-die; Single-rank; EEPROM de detecção de presença serial I2 on-board (SPD); 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos cada; Corta de ruptura fixa (BC) de 4 e comprimento de explosão (BL) de 8 através do conjunto de registros de modo (MRS); Topologia Fly-by; Comando de controle e barramento de endereços terminados; Altura 1.340 "(34.04mm), w / dissipador de calor; 4 GB 512M x 64 bits DDR4-2133 CL14 288-Pin DIMM;

DISCO RÍGIDO (Hard Disk)

- Capacidade formatada (512 bytes / setor) de 500GB; Setores garantidos 976,773,168; - Um (01) heads; - Um (01) disco; - 4096 bytes por setor; - Sessenta e três (63) sectores padrão por faixa; - Dezesesseis (16) cabeças de leitura / gravação padrão; - 16,383 Cilindros padrão; - Densidade de gravação (máx.) de 1779 Kb/in; - Densidade da trilha (média) de 340 Ktracks / in; - Densidade regional (média) de 620Gb / in²; - Taxa interna de transferência de dados (máximo) de 1695Mb / s; - Taxa interna de transferência de dados (máximo) de 1695Mb / s; - Taxa de dados máxima sustentada, OD lida 151MB / s; - Taxa de transferência de dados de E / S (máximo) 600MB / s; - Modos de transferência de dados ATA suportados Modos PIO: 0 a 4, Modos DMA Multiword: 0 a 2, e, Modos Ultra DMA: 0 a 6; - Cache buffer de 16MB; - Altura (máx.) 20,20 mm / 0,795 em Largura (máximo) 101.85mm / 4.010 in Comprimento (máximo) 146.99mm / 5.787 em Peso

Rafael...



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

(típico) 415g / 0.915 lb; Latência média 4,16ms; - Suportar operação "Hotplug" por Especificação Serial ATA Revision 3.2; - Interface Serial ATA (SATA); - Método de gravação Perpendicular; - Densidade de gravação (Kb / in max) 1779; - Densidade da trilha (Ktracks / in avg) 340; - Densidade areal (Gb / in2 avg) 620; - Velocidade do fuso (RPM) 7200 ± 0,2%; - Taxa de transferência de dados interna (Mb / s max) 1695; - Taxa máxima de transferência de dados sustentada, leitura OD (MB / s) 151; - Taxa de transferência de dados de E / S (MB / s max) 600; - Tecnologia de Operação silenciosa; • A tecnologia "SmartAlign", que fornece uma migração simples e transparente para os setores de formato avançado 4K; - O software de diagnóstico que executa um autoteste de unidade que elimina os retornos de unidade desnecessários; - Cache do estado da arte e algoritmos de correção de erros on-the-fly; - Suporte para S.M.A.R.T. conduzir monitoramento e relatórios; - Suporta o bloqueio de cabos SATA e conectores.

FONTE

Setecentos e cinquenta watts (750W.). Eficiência com certificado 80 PLUS® Gold, fornecendo 90% de eficiência em energia em condições de carga do mundo real. Baixa produção de ruídos. Cabos totalmente modulares. Proteção contra sobrecargas, proteção de baixa voltagem, proteção contra curto-circuito, picos de corrente e proteção contra sobreaquecimento fornecem segurança máxima para os seus componentes críticos do sistema. Aprovações de segurança e da Agência: FCC, ICES, CE, UL / CUL, CSA, C-Tick/RCM, TUV, CB, CU, KC Mark, RoHS, WEEE, RoHS, REACH. Tecnologia ULTRA LOW NOISE. Garantia mínima de dez (10) anos. Ventoinha de 135mm. Tecnologia "Rifle" de rolamento da ventoinha.

GABINETE

em Aço, formato ATX, Compatibilidade total com a placa mãe, Slots de expansão igual a sete (7), quantidade de baias igual a três (3) de 5,25", e no mínimo quatro combo 3,5"/2,5", refrigeração frontal, superior e traseira, com os coolers já instalados, na cor preta, acessibilidade direta a todas as portas externas, traseiras e dianteiras, existentes na placa mãe.

GRAVADOR de BD, DVD, CD gravador Interno Blu-Ray SATA, com função de gravadora, regravadora e reproduzora, velocidade de gravação de 12x para Blue-Ray, tecnologia de prevenção automática contra erros da memória intermédia, interface SATA com taxa de transferência de 1.5 Gb/s, buffer com oito megabyte (8MB), compatível com as mídias DVD-ROM, DVD-R, DVD-RW, DVD+RW, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, BDMV, BD-R, BD-RE e BD-ROM. Interface: SATA, buffer: 8MB, montagem da unidade: horizontal ou vertical em baia interna de 5 ¼, LED indicativo de funcionamento no corpo do gravador na cor verde, carregamento: prato motorizado, tempo Médio de Acesso em leitura de CD: 150 ms, tempo Médio de Acesso em leitura de DVD: 150 ms, tempo Médio de Acesso em leitura de BD: 250 ms (aleatório). Mídias compatíveis: - BD-ROM, BD-ROM DL, BD-R, BD-R DL, BD-RE, BD-RE DL, BD-R (LTH), DVD-ROM, DVD-Video, DVD-R/R DL/RW, DVD +R/+R9/+RW, DVD-RAM, CD-DA, CD-ROM (XA), CD Extra, Video CD, Photo CD, CD Text, CD Extra, CD-R, CD-R. Velocidades de leitura: BD-ROM (SL): 8x, BD-ROM (DL): 8x, BD-RE (SL): 8x, BD-RE (DL): 6x, BD-R (SL): 8x, BD-R (DL): 8x, DVD-ROM SL: 16x, DVD-ROM DL: 12x, DVD+R: 16x, DVD-R: 16x, DVD+R DL: 12x, DVD-R DL: 12x, DVD+RW: 12x, DVD-RW: 12x,

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

DVD-RAM: 12x, CD-ROM: 48x, CD-R: 48x, CD-RW: 40x. Velocidades de gravação: BD-R SL: 12x, - BD-R DL: 8x, - BD-RE (SL/ DL): 2x, - DVD+R: 16x, - DVD+R DL: 8x, - DVD+RW: 8x, - DVD-R: 16x, - DVD-R DL: 8x, -DVD-RW: 6x, - DVD-RAM: 12x - CD-R: 48x, - CD-RW: 24x.

II - REGIME E FORMA DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE sob o regime de entrega total, os Objetos constantes da Cláusula I, anteriormente descrito no PREGÃO PRESENCIAL N°002/2018 e Processo Licitatório n°002/2018, e obedecendo as condições de sua proposta, Homologada e Adjudicada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Ibiraci, Avenida Maria José da Cunha, nº174, bairro Centro, em Ibiraci/MG, no horário compreendido entre NOVE HORAS (9h.) e ONZE HORAS (11h.) e das TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS (13h. e 30min.) e DEZESSEIS (16h.), a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de **QUINZE (15)** dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra para entrega do objeto constante da cláusula I do presente Contrato.

2.3. A CONTRATADA no ato da entrega deverá apresentar os objetos em conformidade com a cláusula I do presente Contrato, os quais deverão ser instalados, testados e em pleno e regular funcionamento, e treinamento de pessoal.

III - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

- a) assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da entrega, inclusive danos morais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.
- b) não transferir ou sub contratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação da aquisição, sob pena de rescisão do Contrato e conseqüente indenização.
- c) custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- d) manter durante toda a execução/vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o CONTRATANTE obriga-se:
- a) a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos objetos.

V - DOS PREÇOS

5.1. O preço do objeto será nos termos da proposta Adjudicada, qual seja o valor de R\$16.495,00 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), sem nenhum acréscimo.

VI - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será "à vista" contra a entrega do objeto, devidamente instalados e em regular e perfeito funcionamento, e treinamento de pessoal, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, contra emissão de nota(s) fiscal(ais) e apresentação das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS e FGTS;

6.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibiraci.

VII - DA MORA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os créditos estarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item VIII após o vencimento.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de dotação de recurso vinculado do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraci, vigente neste exercício financeiro de 2018:

- 01 – LEGISLATIVA
- 01 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
- 01 031 0101 – PROCESSO LEGISLATIVO
- 01 031 0101 3.002 – EQUIPAR O LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 449052 – Equipamentos e Material Permanente

IX - DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art.65 da Lei 8.666/93; o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

supressões que se fizerem necessários, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), dos valores ou quantitativos inicialmente ajustados, devidamente atualizados, na forma da Lei.

9.2. A vigência do contrato será de 03 (TRÊS) meses, a partir da assinatura do mesmo.

9.3. Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO PARA ENTREGA TOTAL, regido pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, nos termos das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte da CONTRATADA, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.3. As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE;

10.4. Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos a critério do CONTRATANTE.

XI - DA SUSPENSÃO DA ENTREGA

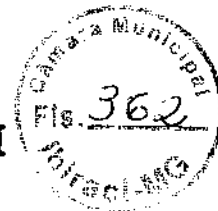
11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Câmara o direito de suspender definitivamente a aquisição do objeto, mediante notificação através

Toná
R



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

de memorando entregue diretamente, por via postal, ou fax, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94 e seus incisos, bem como todas as condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XIII - REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Não haverá reajustes de preços na vigência do contrato.

XIV - DOS RECURSOS

14.1. Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Presidente da Câmara Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. A Câmara reserva no direito de rejeitar o(s) Objeto(s), se estiver em desacordo com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018 e presente contrato e se não corresponder as necessidades exigidas;

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XVI - DOS TERMOS DO EDITAL

16.1 Integram-se ao presente contrato todos os termos do Edital de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

XVII - DA VALIDADE

17.1. O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado na imprensa ou por Afixação em local apropriado nos termos do artigo 92 da lei orgânica deste Município, regulando-se pela suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicada, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais



Av. Maria José da Cunha, 174 – Bairro Bom Pastor – CEP 37.990-000 – IBIRACI – MINAS GERAIS
www.camaraibiraci.mg.gov.br – e-mail: camara@camaraibiraci.mg.gov.br – Telefone (35) 3544-1271

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgão de publicação ou por afixação nos termos do art.92 da Lei Orgânica no prazo da lei.

XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Ibiraci-MG, 11 de dezembro de 2018.



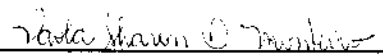
FÁBIO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da Câmara



SERVICES AND BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA

22744142/0001-04
SERVICES AND BIDS COMÉRCIO
E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Rua Ermelinda Corrado, 195
Pq. dos Bandeirantes - CEP 14090-480
RIBEIRÃO PRETO - SP

Testemunhas: _____
RG



RG 57.463.345-3